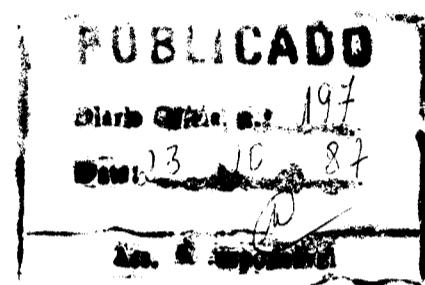




LEI N° 4.145 DE 23 DE Outubro DE 1987

18

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ASSUEPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - ASSUEPI, com sede e foro na cidade de Teresina e jurisdição em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior da presente Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação civil vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outubro de 1987.

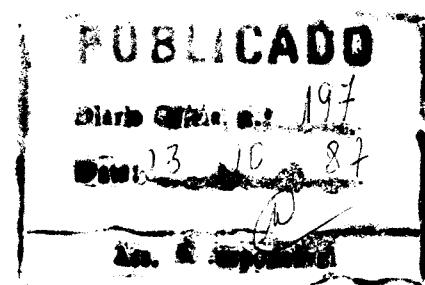
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.145 DE 23 DE Outubro DE 1987

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ASSUEPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - ASSUEPI, com sede e foro na cidade de Teresina e jurisdição em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior da presente Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação civil vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outubro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO